



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
GABINETE

LEI Nº 648/2013

DE, 02 DE OUTUBRO DE 2013.

"Altera a redação do artº 3º da Lei nº 632, de 04 de março de 2013."

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - O artº 3º da Lei nº 632, de 04 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 3º. A Prefeitura fornecerá os blocos de concreto, grama e areia, e ainda orientação técnica aos proprietários das residências beneficiadas, ficando a cargo dos beneficiados a responsabilidade pela execução da obra." (NR)

Artigo 2º. Esta lei entra em vigor nesta data da sua publicação.


Jun Iri Hada
Prefeito Municipal.

